

PORTARIA Nº 1.219 de 21/08/2020.

2ª edição (27/08/2020 – inclusão de uma nova categoria de desconto, para turmas com 40 alunos)

Estabelece **descontos para ingressantes** no segundo semestre de 2020 no **Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental** da **Universidade Positivo (UP)**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Os professores e funcionários técnico-administrativos do Instituto Federal do Paraná (IFPR) que ingressarem no segundo semestre de 2020 no Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, por meio de processo seletivo regulado pelo Edital nº 1.128 de 21/08/2020, poderão ter desconto em sua matrícula, conforme critérios indicados na tabela abaixo:

Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental Ingresso no 2º semestre de 2020	
Quantidade de alunos oriundos do IFPR	% de desconto por aluno
Para grupos de até 10 alunos	Desconto de 10%
Para grupos de 11 até 29 alunos	Desconto de 20%
Para grupos de 30 alunos	Desconto de 30%
Para grupos de 40 alunos	Desconto de 45%

Art. 2º Os descontos previstos nesta Portaria:

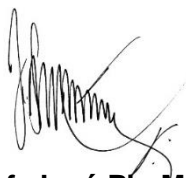
- I - São válidos apenas em relação aos ingressantes no segundo semestre de 2020 no Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, que sejam atualmente professores ou funcionários técnico-administrativos do IFPR.
- II - Ficam condicionados à aprovação no processo seletivo, à existência de vagas e à realização de matrícula válida, pelo candidato aprovado.
- III - Não se aplicam para quem já é aluno da UP.
- IV - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:

- a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - b) Disciplinas cursadas em regime de dependência.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- V - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- VI - Não são cumulativos, para o mesmo curso, com nenhum outro desconto, sejam os previstos na política de descontos, sejam os comerciais ou quaisquer outros que venham a ser concedidos pela UP.
- VII - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VIII - Ficam cancelados caso o aluno mude de turno, mude de curso, tranque, cancele ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- IX - São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válido caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 18 de agosto de 2020.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)